



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE  
EM 18/08/2020



Página  
611

Processo  
04296-0200/17-2

Página da  
peça  
1

Peça  
2501121

DOCUMENTO  
PÚBLICO

### PARECER N. 20.487

Processo n. 004296-02.00/17-2

Processo de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Canoas**, referente ao exercício de **2017**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação e Determinação. **Parecer Favorável**.

**A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, reunida em Sessão Ordinária de 17 de dezembro de 2019, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **004296-02.00/17-2**, de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Canoas**, Senhores **Luiz Carlos Ghiorzzi Busato, Gisele Gomes Uequet, Juarez Carlos Hoy e Francisco de Paula Figueiredo**, referente ao exercício de **2017**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação e determinação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Câmara de Vereadores de Canoas

PARECER CONTAS TCE

Doc N°:0001/2020

Protocolo N°:2020/11687

Data: 17/08/2020



TC-08.1

Assinado digitalmente por: ANGELO GRABIN BORGHETTI em 23/01/20, ALEXANDRE MARIOTTI em 23/01/20, ALEXANDRE POSTAL em 27/01/20 e ROBERTO DEBACCO LOUREIRO em 28/01/20.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.5E48.2A6F.C467.7223.ACF9.



Continuação do Parecer n. 20.487

Decide:

– Emitir, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Canoas**, correspondentes ao exercício de **2017**, gestão do Senhores **Luiz Carlos Ghiorzzi Busato, Gisele Gomes Ueque, Juarez Carlos Hoy e Francisco de Paula Figueiredo**, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009/2014, **recomendando ao atual Gestor** que adote providências de modo a prevenir ocorrências como as apontadas nestes autos e **determinando ao atual Gestor** que implemente as medidas necessárias ao integral atendimento à Meta 1 do Plano Nacional de Educação, tudo a ser acompanhado pela Direção de Controle e Fiscalização;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,  
17 de Dezembro de 2019.

no exercício da  
presidência

\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

Relator

\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ROBERTO DEBACCO LOUREIRO

\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALEXANDRE MARIOTTI

Estive presente:

\_\_\_\_\_  
ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,  
DOUTOR ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI



**Procedência:** SEADE – SECALC

**Destinatário:** SEADE – SEARQ – Setor de Arquivo

**Processo/Expediente nº 4296-0200/17-2**

**Contas de Governo Exercício: 2017**

**Órgão: Executivo Municipal de Canoas**

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO (ELETRÔNICO)

- a) A decisão da Primeira Câmara, em Sessão de 17/12/2019, transitou em julgado em 27/07/2020 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 2495041).
- b) Emitido Parecer, sob o nº 20.487, Favorável à aprovação das Contas dos Senhores Luiz Carlos Ghiorzzi Busato, Gisele Gomes Uequet, Juares Carlos Hoy e Francisco de Paula Figueiredo, Administradores do Executivo Municipal de Canoas, no exercício de 2017 (peça 2501121).
- c) O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento, nos termos do §2º do artigo 31 da Constituição Federal.

AD-95.2.1



**Relator: Conselheiro-Substituto Roberto Loureiro, em Substituição ao Conselheiro Cezar Miola**  
**Processo n. 004296-02.00/17-2 –**  
**Decisão n. 1C-1.103/2019**

– Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Canoas** no exercício de **2017**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:*

a) **emitir Parecer** sob o n. **20.487, Favorável** à aprovação das Contas de Governo do Senhor **Luiz Carlos Ghiorzzi Busato** (p.p. Advogados Claudio Luiz Engrasia Rodrigues, OAB/RS n. 25.679, Luiz Fernando Almeida de Oliveira, OAB/RS n. 39.119, e Maria Eduarda Pedrazani Rodrigues, OAB/RS n. 115.035), **Administrador do Executivo Municipal de Canoas** no exercício de **2017**, forte no artigo 3º da Resolução n. 1.009/2014 deste Tribunal;

b) **emitir Parecer** sob o n. **20.487, Favorável** à aprovação das Contas de Governo da Senhora **Gisele Gomes Uequet** e dos Senhores **Juares Carlos Hoy** e **Francisco de Paula Figueiredo**, **Administradores do Executivo Municipal de Canoas** no exercício de **2017**, forte no artigo 3º da Resolução n. 1.009/2014 deste Tribunal;

c) **recomendar ao atual Gestor** que adote providências de modo a prevenir ocorrências como as apontadas nestes autos;

d) **determinar ao atual Gestor** que implemente as medidas necessárias ao integral atendimento à Meta 1 do Plano Nacional de Educação, tudo a ser acompanhado pela Direção de Controle e Fiscalização;

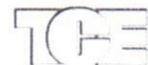
e) **dar ciência** do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e desta decisão ao Sistema de Controle Interno do Município;

f) **remeter a matéria** à Câmara de Vereadores do Município de Canoas para os fins do julgamento estatuído no parágrafo 2º

TC-08.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS



*do artigo 31 da Constituição da República, uma vez observados os consectários legais e regimentais e após o trânsito em julgado da decisão.*

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros Alexandre Postal e, Substitutos, Roberto Loureiro e Alexandre Mariotti.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 17-12-2019.

Andréa Fátima do Nascimento,  
Secretária da Primeira Câmara.

TC-08.1

**ATA Nº 57/2020.** Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, no Plenário Getúlio Vargas da Câmara Municipal de Canoas, realizou-se a 49ª Sessão Ordinária do 4º ano da 17ª Legislatura; ocorrendo a referida sessão de forma virtual, conforme Resolução de Mesa nº 239, de 14 de abril de 2020, que Altera dispositivos da Resolução de Mesa nº 237, de 03 de abril de 2020, que estabelece os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus - Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Canoas. *Composição da Mesa Diretora em 2020:* Presidente – Vereador José Carlos Patricio (Progressistas); 1º Vice-Presidente - Vereador Bráulio Santana Pedroso (PTB); 2º Vice-Presidente - Vereador Eracildo Guilherme Linck (MDB); 1º Secretário - Vereador Eric Douglas Dorneles Feijó (PTB); 2º Secretário - Vereador Aloisio Bamberg (Progressistas). Com a presença do número regimental de vereadores [online], o Presidente, Vereador José Carlos Patricio, acompanhado, no Plenário, pelos servidores diretamente responsáveis pela realização da Sessão, abriu os trabalhos, em nome de Deus, às catorze horas e quinze minutos. Expediente anexo. **ATA Nº 56/2020: Aprovada;** votação na Ordem do Dia. Recesso. **GRANDE EXPEDIENTE.** Explicação do Secretário Municipal de Saúde, senhor Fernando Ritter, para atualizar sobre as ações de combate à pandemia da covid-19 no Município. Foram antecipadas as Comunicações de Lideranças em relação ao Grande Expediente na medida em que se aguardava a conexão com o Secretário de Saúde. **COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇAS.** Discursaram, em nome de suas Bancadas, os vereadores Bráulio Santana Pedroso - pelo Partido Trabalhista Brasileiro; Cristiano Ferreira Moraes - pelo Partido Verde; Paulo Roberto Ritter e Maria Eunice Dias Wolf - pelo Partido dos Trabalhadores. Foram suspensas as Comunicações de Lideranças para receber o Secretário de Saúde. **Retomado o GRANDE EXPEDIENTE.** O Presidente saudou o Secretário de Saúde, passando-lhe a palavra em seguida. O senhor Fernando Ritter realizou sua explicação, apresentando os índices da pandemia em gráficos atualizados, bem como outras informações. Finalizada a explicação, colocou-se à disposição para perguntas dos vereadores. Neste sentido, manifestou-se o Presidente José Carlos Patricio. Seguiu-se réplica

do Secretário, que informou a decisão do Executivo de que as aulas das escolas municipais não seriam, por ora, iniciadas. O Presidente agradeceu ao Secretário e encerrou o Grande Expediente. **Retomadas as COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇAS.** Em continuidade, discursaram, em nome de suas Bancadas, os vereadores Aloisio Bamberg - pelo Progressistas; César Augusto Ribas Moreira e Marcus Vinicius Machado - pelo Republicanos. Tendo o Vereador César Augusto Ribas Moreira informado sobre a realização da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, amanhã, dia nove de setembro, às 14h, o Vereador Paulo Roberto Ritter solicitou a palavra para manifestar-se sobre o assunto. O Presidente e o Vereador César Augusto Ribas Moreira responderam-lhe. Retomaram os discursos, nesta ordem, os vereadores Jozir Bernardes Prestes - pelo Partido Social Democrático; Cezar Paulo Mossini e Eracildo Guilherme Linck - pelo Movimento Democrático Brasileiro. **ORDEM DO DIA. 2020/11687 - PARECER CONTAS TCE Nº 000001/2020** - Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado do RS referente à prestação de contas do exercício de 2017. Aatoria: Tribunal de Contas do Estado. EM VOTAÇÃO: Manifestaram-se os vereadores Juares Carlos Hoy - Líder do Governo; Cristiano Ferreira Moraes e Paulo Roberto Ritter. Aberta votação eletrônica. APROVADO por 19 votos favoráveis. 2 vereadores ausentes. Vereadores favoráveis: José Carlos Patricio, Carlos Alexandre Gonçalves, Aloisio Bamberg, Cristiano Ferreira Moraes, César Augusto Ribas Moreira, Cezar Paulo Mossini, Dario Francisco da Silveira, Emilio Millan Neto, Eric Douglas Dorneles Feijó, Ivo Fiorotti, Juares Carlos Hoy, Marcio Cristiano Prado de Freitas, Marcus Vinicius Machado, Maria Eunice Dias Wolf, Paulo Roberto Ritter, Bráulio Santana Pedroso, Gilson dos Santos Oliveira, Jozir Bernardes Prestes e Eracildo Guilherme Linck. Vereador(es) ausente(s): José Carlos Claudino e Humberto da Silva Araújo. Recesso. **COMUNICAÇÃO INADIÁVEL DE LÍDER:** O Vereador Juares Carlos Hoy informou sobre a apresentação do Projeto de Lei nº 37/2020, que institui o programa emergencial de transferência de renda para os residentes no Município de Canoas, objetivando minimizar os efeitos sociais e econômicos da pandemia da covid-19. Foi aprovada a prorrogação dos trabalhos.

Com a palavra, o Vereador Emilio Millan Neto. Abriu-se consulta ao Plenário sobre realizar-se, na data de hoje, Sessão Plenária Extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 37/2020. EM VOTAÇÃO: Manifestou-se o Vereador Marcus Vinicius Machado; em seguida, o Presidente José Carlos Patricio. Aprovada a realização de Sessão Plenária Extraordinária a realizar-se às dezessete e quarenta e cinco; imediatamente, após esta Sessão Ordinária. **2020/11925 - VETO Nº 00005 AO PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO 000018/2020** - Veto ao Projeto de Lei Legislativo nº 18/2020, que cria o Programa Troco Solidário Covid-19 no Município de Canoas. Autoria: Gabinete Prefeito Municipal. EM VOTAÇÃO: Pronunciaram-se os vereadores Cristiano Ferreira Moraes; Eracildo Guilherme Linck - Proponente; Marcus Vinicius Machado; Ivo Fiorotti e Juares Carlos Hoy. Aberta votação eletrônica. VETO ACEITO por 13 votos favoráveis. 6 votos contrários. 2 vereadores ausentes. Vereadores favoráveis: José Carlos Patricio, Carlos Alexandre Gonçalves, Aloisio Bamberg, César Augusto Ribas Moreira, Dario Francisco da Silveira, Emilio Millan Neto, Eric Douglas Dorneles Feijó, Ivo Fiorotti, Juares Carlos Hoy, Marcio Cristiano Prado de Freitas, Maria Eunice Dias Wolf, Paulo Roberto Ritter e Bráulio Santana Pedroso, Vereadores contrários: Cristiano Ferreira Moraes, Gilson dos Santos Oliveira, Marcus Vinicius Machado, Cezar Paulo Mossini, Jozir Bernardes Prestes e Eracildo Guilherme Linck. Vereador(es) ausente(s): José Carlos Claudino e Humberto da Silva Araújo. **Votação da Ata nº 56/2020:** Aberta votação eletrônica. APROVADA por 18 votos favoráveis. 2 vereadores ausentes. Vereadores favoráveis: Carlos Alexandre Gonçalves, Aloisio Bamberg, Cristiano Ferreira Moraes, César Augusto Ribas Moreira, Cezar Paulo Mossini, Dario Francisco da Silveira, Emilio Millan Neto, Eric Douglas Dorneles Feijó, Ivo Fiorotti, Juares Carlos Hoy, Marcio Cristiano Prado de Freitas, Marcus Vinicius Machado, Maria Eunice Dias Wolf, Paulo Roberto Ritter, Bráulio Santana Pedroso, Gilson dos Santos Oliveira, Jozir Bernardes Prestes e Eracildo Guilherme Linck. Vereador(es) ausente(s): José Carlos Claudino e Humberto da Silva Araújo. Finalizada a Ordem do Dia, o Presidente encerrou a presente Sessão, em nome de Deus, às dezessete horas e quarenta e três minutos, e, para constar, eu, Vereador

Eric Douglas Dorneles Feijó, Primeiro Secretário, assinarei, juntamente com o Presidente, depois de apreciada e aprovada a presente Ata. Para fins de registro, por determinação do Regimento Interno, informa-se que o arquivo digital, com o conteúdo integral desta Sessão, encontra-se disponível no portal eletrônico da Câmara Municipal de canoas: <http://www.camaracanoas.rs.gov.br>.-----.

Ver. José Carlos Patricio  
Presidente

Ver. Eric Douglas Dorneles Feijó  
1.º Secretário

ACAA

# MANIFESTO DO DOCUMENTO

Chave de autenticação do documento '126BA747'. Para confirmar a autenticidade Acesse:  
<http://legislativo.camaracanoas.rs.gov.br:9090/validadorAD/>



Nome: JOSE CARLOS PATRICIO  
CPF: 373.704.300-06  
Assinado em: 10/09/2020 14:17:39



Nome: ERIC DOUGLAS DORNELES FEIJO  
CPF: 003.579.210-89  
Assinado em: 10/09/2020 17:24:57



0000119540001800278C013C1802CE0E

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, de 8 de setembro de 2020.

Homologa a Prestação de Contas referente ao exercício de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Canoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que este decreta e promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Homologa a Prestação de Contas do Senhor Prefeito Municipal de Canoas, Luiz Carlos Ghiorzzi Busato, da Senhora Gisele Gomes Uequet, e dos Senhores Juarez Carlos Hoy e Francisco de Paula Figueiredo, Administradores do Executivo Municipal de Canoas no exercício de 2017, conforme Parecer nº 20.487, favorável à aprovação das Contas, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, aprovado em sessão plenária na data de 08.09.2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte (08.09.2020).

(Assinado Digitalmente)

José Carlos Patricio  
Presidente

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

(Assinado Digitalmente)

Eric Douglas Dorneles Feijó  
1º Secretário

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290  
Telefone (51) 3462.4800 [www.camaracanoas.rs.gov.br](http://www.camaracanoas.rs.gov.br)

# MANIFESTO DO DOCUMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

DECRETO

Doc Nº: 0007/2020

Protocolo Nº: 12845

Data: 08/09/2020



Chave de autenticação do documento '63021FFB', gerado na repartição UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS LEGISLATIVOS dia 08/09/2020 às 18:20. Para confirmar a autenticidade Acesse: <http://legislativo.camaracanoas.rs.gov.br:9090/validadorAD/>



Nome: ERIC DOUGLAS DORNELES FEIJO  
CPF: 003.579.210-89  
Assinado em: 08/09/2020 18:38:58



Nome: JOSE CARLOS PATRICIO  
CPF: 373.704.300-06  
Assinado em: 08/09/2020 18:42:05